



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARIA DA FEIRA

ESCOLA SECUNDÁRIA DE SANTA MARIA DA FEIRA

AVISO (alteração da calendarização)

Eleição da Associação de Estudantes

Informa-se a comunidade discente que o procedimento relativo à Eleição para a **Associação de Estudantes** decorrerá de acordo com as regras e o calendário abaixo indicados.

1. Constituição e apresentação de Listas

As listas devem dar entrada nos Serviços Administrativos até às 17.00 de 10/11/2017.

Em cada lista candidata deve estar indicada claramente a respetiva composição: Cargos e nomes (Indicação obrigatória de nomes completos, números e turmas dos candidatos propostos).

As listas podem ser constituídas por alunos do 3º ciclo e/ou do ensino secundário, contemplando obrigatoriamente os seguintes cargos e suplentes:

Mesa da Assembleia Geral: 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 Secretário;

Direção: 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 2 Secretários, 4 a 5 vogais;

Conselho Fiscal: 1 Presidente, 1 Secretário, 1 Tesoureiro.

Cada lista pode ainda indicar outros candidatos responsáveis por outros pelouros ou áreas de atividade:

- 2 alunos por curso do ensino secundário regular;
- 3 alunos dos cursos profissionais;
- 3 alunos do ensino básico;
- 3 alunos do Departamento de Desporto;
- 3 alunos do Departamento do Ambiente;
- 3 alunos do Departamento das Ciências e Inovação
- 4 alunos do Departamento das Relações Públicas;
- 4 alunos do Departamento de Organização de Eventos.

(A informação sobre cargos e número máximo de alunos decorre de proposta da AE 2016-17)

Nenhum candidato pode acumular cargos.

Nota 1:

Recorda-se que o novo **Estatuto do Aluno** (Lei nº 51/2012, art.º 8º, ponto 5) estabelece que **não podem ser eleitos** para os órgãos da escola alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada, ou ainda tenham sido excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas.

Qualquer lista que inclua alunos nestas circunstâncias será automaticamente excluída.

2. Resumo do "Programa Eleitoral" e das "Atividades de campanha"

Cada lista tem obrigatoriamente que apresentar um resumo objetivo do respetivo "Programa eleitoral" bem como o programa de "Atividades de campanha" que pretende realizar (entregue em suporte digital até 10 de novembro nos Serviços Administrativos).

As propostas terão que ser ratificadas pela Direção do Agrupamento.

3.Publicitação de Listas e programas

Findo o prazo estabelecido, as listas admitidas e o resumo dos respetivos programas serão afixados no placard do átrio principal da Escola-Sede.

4.Campanha eleitoral

Não é permitida a presença de estranhos no interior do recinto escolar.

As atividades de campanha decorrerão no dia **4/12/2017**, das 9.00 às 17.20, devendo a Escola ficar completamente limpa.

O debate será no dia **5/12/2017**, a partir das 10.20.

O dia **6 de dezembro de 2017** será o dia de reflexão.

5.Votação

O direito de voto é exercido pelo estudante eleitor através da apresentação do Cartão de Estudante.

A votação terá lugar no dia 7 de dezembro de 2017.

O período de votação decorrerá entre as 09.00 e as 17.00.

Cada Lista admitida à eleição, deve organizar-se de forma a estar representada na Mesa Eleitoral durante todo o período de votação, **sem ocorrerem faltas às atividades letivas.**

Cada uma das listas deve entregar, previamente, na Direção, a lista de nomes dos alunos que vão estar na Mesa Eleitoral no período indicado (nomes, números, turmas e horas em que estarão em funções). Situações de exceção devem ser fundamentadas e estão sujeitas a autorização da Direção do Agrupamento que, excepcionalmente, poderá justificar faltas inevitáveis.

Concluída a votação, deve proceder-se, de imediato, à contagem dos votos e à elaboração da ata com registo dos resultados. A ata deverá ser assinada pelos representantes das listas e entregue, de seguida, à Direção do Agrupamento.

6.Publicitação de resultados

Verificada a regularidade do processo, os resultados serão divulgados pela Direção, junto da Comunidade Escolar, na página do Agrupamento e nos Placards do átrio principal da Escola-Sede.

7.Material de apoio (até dia 22/11/2017)

Os responsáveis das listas concorrentes, indicados para a constituição da Mesa Eleitoral, devem, atempadamente, pedir nos Serviços Administrativos as listas nominais de alunos/turmas a utilizar para a votação.

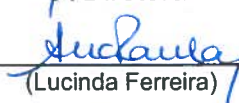
As urnas e os boletins de voto devem ser solicitados, com a devida antecedência, no secretariado da Direção

Nota 2:

As atividades de Campanha não poderão, em circunstância alguma, perturbar o normal funcionamento das atividades letivas.

Santa Maria da Feira, 8 de novembro de 2017

A Diretora



(Lucinda Ferreira)